



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 09/2011-SAM01

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Concurso Público para as funções de **PROFESSOR** ou **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** e **PROFESSOR** ou **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, aberto através do Edital nº 02/2011-SAM01, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as alterações contidas na Republicação do Edital de Abertura nº 02/2011-SAM01 em virtude do Edital de Retificação nº 07/2011-SAM01, ambos publicados em 15/03/2011,

Considerando que é dever da Administração Pública oferecer maiores oportunidades aos candidatos ,

TORNA PÚBLICO

1. Os candidatos inscritos ou cadastrados no site do IBAM, no concurso público para a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** que se sintam prejudicados em razão da alteração do requisito descrito no Edital de Retificação nº 07/2011-SAM01, poderão solicitar devolução da taxa de inscrição paga junto ao Posto de Atendimento do IBAM, instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro, pessoalmente, **nos dias 22, 23 e 24/03/2011 das 9 às 16 horas.**
- 1.1. A devolução do valor pago será feita pelo IBAM na Conta Corrente informada pelo candidato.
2. Caso o candidato deseje, poderá ser feita a alteração da função para Professor de Educação Básica I. Nesse caso, deverá ser paga a diferença, no valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais), mediante depósito a ser realizado no BANCO SANTANDER, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou BANCO DO BRASIL, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 ou BANCO ITAU, agência 0311, conta corrente nº 79614-8.
- 2.1. Somente após apresentação do depósito da diferença ao atendente do Posto de Atendimento mencionado no item 1, o candidato terá efetivada a solicitação de alteração da função pretendida.
3. O Posto de Atendimento instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, funcionará exclusivamente nos dias 22, 23 e 24/03/2011, das 9 às 16 horas, após esse período não serão aceitos pedidos de alteração da função ou devolução do valor pago.
4. Não será permitida a alteração de função de Professor de Educação Básica I para Professor de Educação Infantil.

Guarulhos, 17 de março de 2011

ROSELENE DE LOURDES MENDES
Presidente da Comissão